



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Novembro de 2008



Série

Número 218

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 92/2008

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

ASSOCIAÇÃO SANTACRUZENSE DE TAXIS

Alteração de estatutos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 92/2008**

Considerando o disposto no ponto 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino que sejam processados os seguintes subsídios mensais de Invalidez e Velhice, incluindo o Subsídio de Férias e de Natal, com efeitos a Janeiro de 2008, nos termos do Regulamento em vigor aprovado pela Obra Social do Ministério da Educação, ficando revogado o Despacho n.º 37/2007.

• Adélia Rosália Figueira	149,06€
• Doroteia Neves Figueira da Silva	108,75€
• Maria Albertina de Abreu	220,99€
• Maria Celeste Gomes Henriques	220,99€
• Maria Isabel Teixeira Gouveia	184,74€
• Maria José Graça de Nóbrega	184,74€

Funchal, 7 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23/10/2008, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 46/2008, de 07/05/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no JORAM n.º 102, II Série, de 29/05/2008, foi autorizada a transferência à Cozinha Principal, MARIA VELOSA GOUVEIA MENDES do quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo”, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Unidades de Educação Pré-Escolar do Faial, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 194, produzindo efeitos a 01 de Novembro de 2008.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 24/10/2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial, n.º 137, II Série, de 21/07/08, o aviso referente à nomeação em comissão de serviço extraordinária do Assistente Administrativo Principal, José Luís Barradas Faria, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, rectifica-se:

Onde se lê:

“...na categoria de Estagiário, da carreira Técnica Superior, escalão 1, índice 321...”

Deverá ler-se:

“...na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, escalão 1, índice 400...”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 3 de Novembro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

**ASSOCIAÇÃO SANTACRUZENSE DE TÁXIS****Alteração de estatutos**

— Fundação e Estatutos —

**CAPÍTULO I****(CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, ÂMBITO, FINS E COMPETÊNCIA)****Artigo 1º**

(Denominação e natureza)

§ - Nos termos da lei e dos presentes estatutos é criada a Associação Santacruzense de Táxis, a seguir designada por ASAT.

**Artigo 2º**

(Sede)

1 - A ASAT tem a sua sede na Rua Bela de São José, n.º9, 1º andar, Sala 4, Santa Cruz.

2 - A sede da associação pode ser alterada ...em assembleia-geral mediante a aprovação da maioria dos seus associados, a fim de permitir o seu melhor funcionamento.

**Artigo 4º**

(Âmbito e fins)

1 - A ASAT abrangerá as pessoas individuais e colectivas que nela se inscrevam e que explorem a indústria de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros cujo licenciamento foi atribuído pela freguesia de Santa Cruz da Região Autónoma da Madeira, ou qualquer outra actividade afim da indústria rodoviária, bem como entidades, públicas ou privadas, cuja actividade esteja relacionada com o sector automóvel.

2 - Mediante aprovação por maioria qualificada de dois terços dos seus associados em assembleia-geral poderão ser admitidos como associados as pessoas individuais e colectivas que o requeriram à direcção desde que, explorem a indústria de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros de outra freguesia, mas sempre pertencente ao concelho de Santa Cruz da Região Autónoma da Madeira.

3 - A ASAT tem por finalidade o estudo, a formação, a prossecução, a defesa dos interesses comuns dos seus associados, com vista ao seu desenvolvimento técnico e económico, assim como, a promoção da justiça e do equilíbrio sociais.

4 - A ASAT poderá participar no capital social de outras entidades de direito privado ligadas, directa ou indirectamente, ao sector automóvel.

**Artigo 7º**

(Admissão)

1 - A admissão dos associados efectivos compete à direcção a pedido do interessado, com excepção do n.º2 do art.º4º cuja competência é da Assembleia Geral.

2 - Da decisão que recuse a admissão cabe recurso para a Assembleia Geral, a interpor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua comunicação ao interessado, por carta registada com aviso de recepção.

3 - Da decisão da Assembleia Geral, haverá recurso para os tribunais comuns.

4 - Não podem ser admitidos como associados efectivos ou contributivos:

a) As pessoas individuais e colectivas que explorem a indústria de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros em freguesias diferentes da de Santa Cruz da Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo do n.º2 do art.º4º.

b) Os que tenham aberto processo de falência ou insolvência;

c) Os que tiverem sido administradores ou gerentes de uma sociedade que tenha sido expulsa de associado da ASAT, excepto quando se verifique que não tiveram responsabilidades pelos factos que deram causa à expulsão.

5 - A atribuição dos títulos de associados honorários e contributivos compete à assembleia-geral através de maioria qualificada de dois terços, sob proposta da direcção.

**Artigo 47º**

(Representação da Associação e forma de obrigar)

§ - A Associação obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, com duas das três assinaturas da direcção: do Presidente, do Vice-Presidente ou do Tesoureiro.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € X,X (IVA incluído)